

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025 - SEMCULT

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SERRA DO NAVIO/AP

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Serra do Navio.

Deste modo, a Prefeitura de Serra do Navio, através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Serra do Navio, observadas as categorias descritas neste Edital.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de conta, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.3 Serão selecionados e premiados **22** agentes culturais individuais e grupos culturais.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL

2.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

2.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural.

2.4 O valor total deste edital é de **R\$ 28.500,78** (Vinte mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

2.5 Sobre o valor total repassado pelo município de Serra do Navio ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

3.1 Este edital selecionará artistas/agentes culturais em categoria única, conforme descrito abaixo:

CATEGORIA	VAGAS AC	COTAS PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PREMIAÇÃO	17	05	22	R\$ 1.295,49	R\$ 28.500,78

*AC - Ampla concorrência\**

3.2 Artistas/agentes culturais selecionados neste edital, comprometem-se em participar de um evento produzido pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Navio, em local, dia e horário por esta agendado, com antecedência mínima de 10 dias.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Pessoa física deverão comprovar residência no Município de Serra do Navio por no mínimo 02 anos.

4.2 Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais e com logradouro no Município de Serra do Navio por no mínimo 02 (dois) anos.

4.3 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 02 (dois) anos e, com CNPJ de atuação no Estado do Amapá por no mínimo 02 (dois) anos.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato de inscrição e assinatura da Premiação Cultural e, a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

## 5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

5.1 Artistas/agentes culturais contemplados no Edital de Chamamento Público N°001/ 2025-SEMCULT- Edital de Seleção de Projetos para Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei n°14.399/2022) – Serra do Navio/AP.

5.2 Pessoa (física ou jurídica) envolvida diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.3 Sejam cônjuges, companheiros, servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.4 Sejam membros do Poder Legislativo(Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros),do Ministério Público (Promotor, Procurador),do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.5 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.6 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

## 6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais para “**Agentes culturais individuais**” deste edital, na seguinte proporção:

I. No mínimo 20% das vagas para pessoas negras.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser

direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

## 7. COMO SE INSCREVER NESTE EDITAL

7.1 As inscrições se darão exclusivamente, de forma online, através do link: <https://portalesteio.com.br/>.

7.2 O proponente deve preencher o formulário de inscrição e enviar na plataforma de inscrição os documentos descritos abaixo:

- a) Portfólio/ Currículo do artista/ agente cultural concorrente e;
- b) Documentos pessoais do artista (RG, CPF, Comprovante de residência).

**Os documentos solicitados devem estar em formato PDF, e o proponente deve atentar-se ao tamanho máximo do arquivo, que é de até 45mb.**

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada artista/agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) portfólio.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos artistas/agente cultural, através dos portfólios submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

- a) Análise de mérito cultural: Fase de análise do portfólio realizada por comissão de seleção e;
- b) Habilitação/ contratação: Fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE CRITÉRIOS

9.1 O processo de seleção será realizado em fase única, e os critérios utilizados na avaliação do mérito cultural estão descritos no **Anexo I**.

9.2 A Comissão de seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Navio, que se utilizará de profissionais de reconhecida atuação e mérito no segmento cultural.

9.3 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso, através do e-mail [semcult@serradonavio.ap.gov.br](mailto:semcult@serradonavio.ap.gov.br).

9.4 Os recursos de que tratam o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não sendo acatados recursos apresentados após este prazo.

9.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e no site <https://portalesteio.com.br/>.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO/ CONTRATAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente contemplado deverá, no prazo determinado pelo edital, enviar os seguintes documentos no **(formato PDF até 45mb)**, exceto o Recibo de Premiação Cultural, conforme sua natureza jurídica:

### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do RG e CPF da pessoa física;
- b) Comprovante de residência do município de Serra do Navio;
- c) Dados Bancários de Titularidade do Proponente;
- d) Recibo de Premiação Cultural **(Anexo IV)**.

### **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia do Ato Constitutivos (comprovante de CCMEI para MEI's);
- b) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- c) Cópia da ata de eleição da diretoria vigente (Associações);
- d) Relação de membros da diretoria (Associações);
- e) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica; (obs. Não será aceito conta poupança);
- f) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- g) Comprovante atualizado de endereço da entidade;
- h) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- i) Contrato de exclusividade (em caso de agenciamento ou representação artística);
- j) Recibo de Premiação Cultural em nome do representado. **(Anexo IV)**.

10.2 Todas as certidões apresentadas, devem estar dentro do prazo de validade no ato de Habilitação/ contratação.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 Este edital obedecerá ao cronograma abaixo, cujas datas são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

DESCRIÇÃO	Datas/Período
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e site <a href="https://portalesteio.com.br/">https://portalesteio.com.br/</a>	11/08/2025
Prazo de impugnação	11 e 12/08/2025
Prazo de inscrição	<b>13 à 31/08/2025</b>
Prazo de Seleção/avaliação	01 à 05/09/2025
Resultado Preliminar	06/09/2025
Prazo de Recurso	07 e 08/09/2025
Resultado dos Recursos	09/09/2025
Resultado Final	<b>10/09/2025</b>
Assinatura do recibo de premiação cultural	11 à 20/09/2025

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário do município e no portal <https://portalesteio.com.br/>.

13.2 Demais informações, sugestões e questionamentos podem ser obtidas através do e-mail: [semcult@serradonavio.ap.gov.br](mailto:semcult@serradonavio.ap.gov.br).

13.3 Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo do (a) gestor (a) de cultura do município.

13.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serra do Navio e Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Serra do Navio-AP, 13.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº14.903/ 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº11.453/ 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Critérios de seleção;

Anexo II -Declaração étnico-racial;

Anexo III- Declaração de Representação coletiva por pessoa física; Anexo

IV -Recibo de Premiação Cultural.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Serra do Navio, 11 de agosto de 2025.

**Rafael Robert da Conceição Maciel**  
Secretário de Cultura de Serra do Navio  
Decreto nº013/2025-GAB/ PMSN